



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Joaçaba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	6
A.1 - Planejamento	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.2 - Receita	12
A.2.3 - Despesas	18
A.3 - Análise Financeira	22
A.3.1 - Movimentação Financeira	22
A.4 - Análise Patrimonial	24
A.4.1 - Situação Patrimonial	24
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	26
A.4.3 - Variação Patrimonial	28
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	29
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	31
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	32
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	37
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	39
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	42
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	45
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	45
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	46
A.7 - Do Controle Interno.....	46
A.8 - Outras Restrições	48
CONCLUSÃO.....	50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00068339
UNIDADE	Município de Joaçaba
RESPONSÁVEL	Sr. Rafael Laske - Prefeito Municipal (gestão 2009/2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2625/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Joaçaba** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, de 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00068339**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 3452, de 26/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 01/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 22/12/2005, resultando na Lei nº

3418/2005, de 22/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 24/11/2008, resultando na Lei nº 3827/2008, de 24/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 29/08/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 24/11/2008, resultando na Lei nº 3826/08, de 24/11/2008, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 61.750.523,84 e fixou a despesa em R\$ 61.750.523,84.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 01/04/2005, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 28/08/2008, nas dependências do PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 28/08/2008, nas dependências do PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 3826, de 24/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 61.750.523,84, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **139.000,00**, que corresponde a **0,23%** do orçamento.

Destacando-se que a Reserva de Contingência compõe-se de R\$ 139.000,00 nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e R\$ 3.547.515,00 referente à Reserva do RPPS.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	61.750.523,84
Ordinários	58.064.008,84
Reserva de Contingência	139.000,00
Reserva do RPPS	3.547.515,00
(+) Créditos Adicionais	15.074.120,69
Suplementares	13.698.477,40
Especiais	1.375.643,29
(-) Anulações de Créditos	10.680.383,86
Orçamentários/Suplementares	10.680.383,86
(=) Créditos Autorizados	66.144.260,67

Fonte: E-sfinge

Obs.: As alterações orçamentárias foram analisadas através de amostra dos Decretos constituída por 13 decretos, o que representa 13 % do total (fls.513/534 dos autos).

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.975.016,60	19,74
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	10.680.383,86	70,85
Superávit Financeiro	1.418.720,23	9,41
T O T A L	15.074.120,69	100,00

Fonte: E-sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 15.074.120,69**, equivalendo a **24,41%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **90,87%** e os especiais **9,13%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 10.680.383,86**, equivalendo a **17,30%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	61.750.523,84	64.405.682,76	2.655.158,92
DESPESA	66.144.260,67	56.099.256,60	10.045.004,07
Superávit de Execução Orçamentária		8.306.426,16	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	35.797.746,10
Das Demais Unidades	28.607.936,66
TOTAL DAS RECEITAS	64.405.682,76
DESPESAS	
Da Prefeitura	33.161.084,79
Das Demais Unidades	22.938.171,81
TOTAL DAS DESPESAS	56.099.256,60
SUPERÁVIT	8.306.426,16

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 8.306.426,16**, correspondendo a **12,90%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 8.306.426,16** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 2.636.661,31** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 5.669.764,85**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 2.636.661,31**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 35.797.746,10** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 8.490.342,55**), e a Despesa Realizada **R\$ 33.161.084,79**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **4,09%** da Receita Arrecadada do Município e **7,37%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 2.636.661,31**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	2.636.661,31
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	5.669.764,85
TOTAL	SUPERÁVIT	8.306.426,16

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 8.306.426,16** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 2.636.661,31**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 5.669.764,85**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	64.405.682,76	56.099.256,60	8.306.426,16
(-) Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assist. Social do Servidor	8.026.954,41	3.084.754,82	4.942.199,59
Resultado Ajustado	56.378.728,35	53.014.501,78	3.364.226,57

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 3.364.226,57** representando **5,97%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,72** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

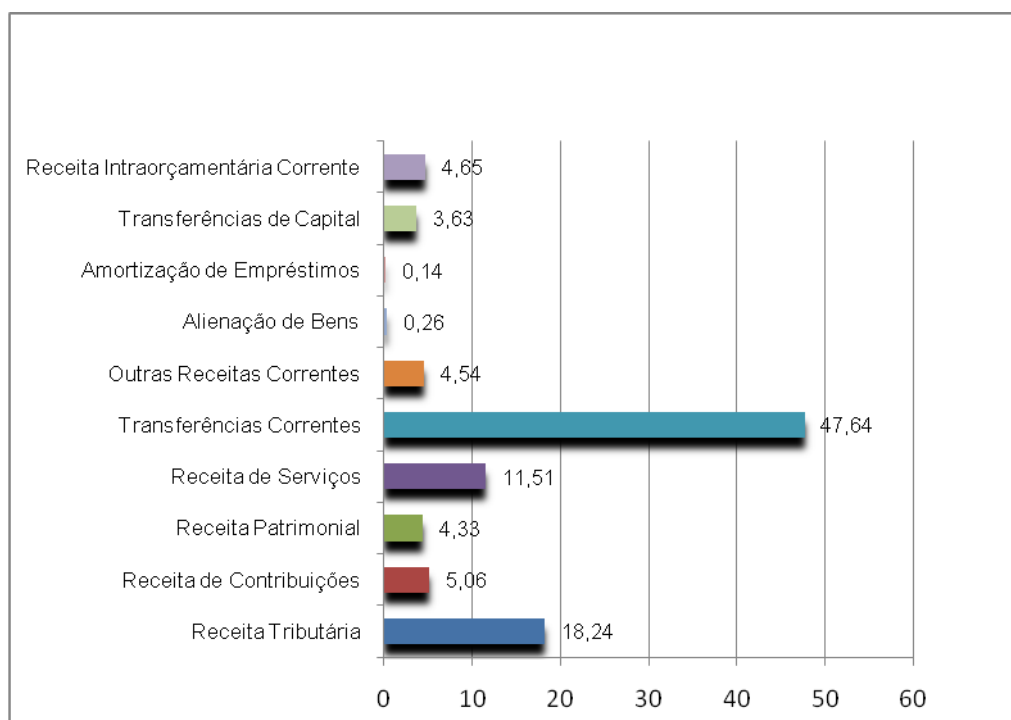
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 64.405.682,76** equivalendo a **104,30%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	8.624.324,20	17,35	10.477.036,46	18,34	11.745.116,63	18,24
Receita de Contribuições	2.878.104,07	5,79	2.848.061,15	4,99	3.260.627,72	5,06
Receita Patrimonial	2.219.910,81	4,47	2.795.359,69	4,89	2.790.188,81	4,33
Receita de Serviços	6.147.761,88	12,37	6.899.036,58	12,08	7.410.151,86	11,51
Transferências Correntes	24.375.219,66	49,04	28.134.662,11	49,26	30.681.686,13	47,64
Outras Receitas Correntes	3.373.308,91	6,79	2.418.631,15	4,23	2.924.586,68	4,54
Alienação de Bens	5.287,36	0,01	67.009,04	0,12	165.200,00	0,26
Amortização de Empréstimos	75.854,83	0,15	76.766,23	0,13	92.894,91	0,14
Transferências de Capital	497.607,79	1,00	1.514.943,33	2,65	2.337.193,45	3,63
Receita Intraorçamentária Corrente	1.504.978,99	3,03	1.883.640,30	3,30	2.998.036,57	4,65
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	49.702.358,50	100,00	57.115.146,04	100,00	64.405.682,76	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



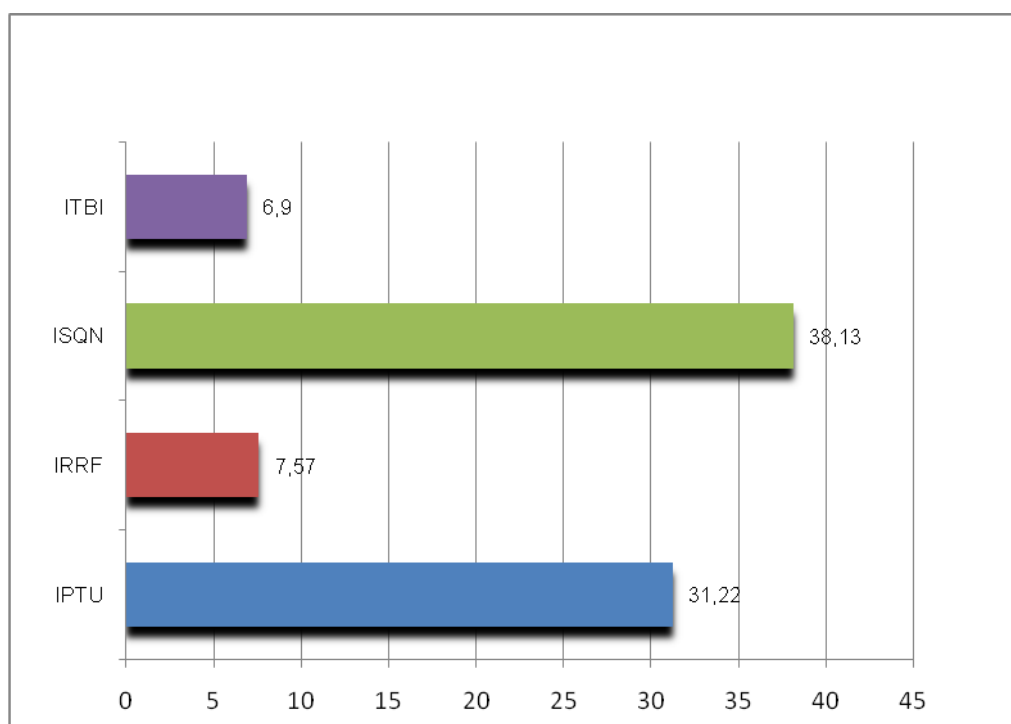
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	7.222.638,65	83,75	8.853.605,17	84,50	9.845.055,46	83,82
IPTU	2.549.303,55	29,56	3.212.063,58	30,66	3.667.052,44	31,22
IRRF	728.074,71	8,44	751.547,00	7,17	888.829,53	7,57
ISQN	3.305.979,52	38,33	3.989.224,47	38,08	4.478.234,00	38,13
ITBI	639.280,87	7,41	900.770,12	8,60	810.939,49	6,90
Taxas	1.343.444,76	15,58	1.561.649,89	14,91	1.748.448,57	14,89
Contribuições de Melhoria	58.240,79	0,68	61.781,40	0,59	151.612,60	1,29
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	8.624.324,20	100,00	10.477.036,46	100,00	11.745.116,63	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	2.467.565,88	3,83
Contribuições Econômicas	793.061,84	1,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	793.061,84	1,23
Total da Receita de Contribuições	3.260.627,72	5,06
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	64.405.682,76	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.375.219,66	49,04	28.134.662,11	49,26	30.681.686,13	47,64
Transferências Correntes da União	9.008.928,64	18,13	11.009.540,20	19,28	11.676.010,98	18,13
Cota-Parte do FPM	7.082.347,64	14,25	9.316.030,43	16,31	8.937.533,50	13,88
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.191.292,13)	(2,40)	(1.635.498,69)	(2,86)	(1.711.234,73)	(2,66)
Cota do ITR	7.719,56	0,02	6.366,66	0,01	7.269,21	0,01

(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(503,50)	0,00	(846,04)	0,00	(1.453,73)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	102.262,09	0,21	94.205,05	0,16	93.273,72	0,14
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(17.036,80)	(0,03)	(17.267,76)	(0,03)	(18.654,72)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	178.060,50	0,36	0,00	0,00	102.200,58	0,16
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.349.014,06	4,73	2.479.063,40	4,34	2.733.020,19	4,24
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	478.467,06	0,74
Transferências de Recursos do FNDE	498.357,22	1,00	582.110,47	1,02	636.730,27	0,99
Outras Transferências da União	0,00	0,00	185.376,68	0,32	418.859,63	0,65
Transferências Correntes do Estado	10.486.934,45	21,10	11.509.698,95	20,15	12.524.252,49	19,45
Cota-Parte do ICMS	10.011.189,20	20,14	11.079.565,77	19,40	12.154.767,00	18,87
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(1.690.815,84)	(3,40)	(2.032.883,83)	(3,56)	(2.429.314,57)	(3,77)
Cota-Parte do IPVA	1.923.890,72	3,87	2.253.724,33	3,95	2.563.742,80	3,98
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(109.256,38)	(0,22)	(294.651,21)	(0,52)	(513.334,78)	(0,80)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	333.722,59	0,67	343.719,70	0,60	254.814,20	0,40
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(54.399,96)	(0,11)	(62.668,96)	(0,11)	(50.885,57)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	72.604,12	0,15	61.820,11	0,11	37.405,05	0,06
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	161.073,04	0,28	235.056,36	0,36
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	272.002,00	0,42
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	35.361,63	0,05
Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	35.361,63	0,05
Transferências Multigovernamentais	3.147.885,63	6,33	4.281.903,39	7,50	5.054.560,15	7,85
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.147.885,63	6,33	4.281.903,39	7,50	5.054.560,15	7,85

Transferências de Instituições Privadas	45.100,64	0,09	26.000,00	0,05	25.280,00	0,04
Transferências de Pessoas	9.200,00	0,02	6.715,00	0,01	19.350,00	0,03
Transferências de Convênios	1.677.170,30	3,37	1.300.804,57	2,28	1.346.870,88	2,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	497.607,79	1,00	1.514.943,33	2,65	2.337.193,45	3,63
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	24.872.827,45	50,04	29.649.605,44	51,91	33.018.879,58	51,27
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	49.702.358,50	100,00	57.115.146,04	100,00	64.405.682,76	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 948.014,18**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	628.610,74	78,88	917.910,57	83,46	757.840,07	79,94
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	168.290,33	21,12	181.953,50	16,54	190.174,11	20,06
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	796.901,07	100,00	1.099.864,07	100,00	948.014,18	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 56.099.256,60** equivalendo a **84,81%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	816.985,05	1,79	955.175,76	1,80	1.439.043,00	2,57
02-Judiciária	262.811,18	0,58	363.040,02	0,68	1.014.560,83	1,81
04-Administração	5.803.844,21	12,70	6.711.512,83	12,66	7.329.185,16	13,06
06-Segurança Pública	1.579.393,49	3,46	1.319.404,80	2,49	1.603.179,32	2,86
08-Assistência Social	2.043.708,43	4,47	2.105.722,46	3,97	1.979.705,50	3,53
09-Previdência Social	2.931.482,05	6,41	3.608.613,41	6,81	3.163.960,62	5,64
10-Saúde	6.823.044,00	14,93	7.741.347,89	14,61	8.628.114,86	15,38
11-Trabalho	1.379.451,07	3,02	1.199.840,70	2,26	1.363.213,23	2,43
12-Educação	7.938.951,03	17,37	9.547.849,23	18,01	11.006.153,91	19,62
13-Cultura	1.006.789,22	2,20	1.233.086,15	2,33	1.541.693,01	2,75
15-Urbanismo	4.928.345,60	10,78	5.591.411,39	10,55	4.513.630,51	8,05
16-Habituação	102.252,37	0,22	37.050,08	0,07	0,00	0,00
17-Saneamento	4.743.076,31	10,38	5.802.797,89	10,95	5.433.622,15	9,69
18-Gestão Ambiental	61.994,86	0,14	59.543,81	0,11	140.989,10	0,25
20-Agricultura	360.106,14	0,79	601.867,43	1,14	633.975,90	1,13
23-Comércio e Serviços	224.785,77	0,49	249.766,26	0,47	79.258,17	0,14

25-Energia	758.482,70	1,66	716.892,33	1,35	788.044,06	1,40
26-Transporte	1.234.425,39	2,70	2.126.553,12	4,01	2.389.105,75	4,26
27-Desporto e Lazer	534.907,48	1,17	601.200,79	1,13	502.532,62	0,90
28-Encargos Especiais	2.168.406,15	4,74	2.429.476,07	4,58	2.549.288,90	4,54
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	45.703.242,50	100,00	53.002.152,42	100,00	56.099.256,60	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	39.951.711,51	87,42	43.745.901,14	82,54	49.218.493,36	87,73
Pessoal e Encargos	20.481.792,19	44,81	23.229.049,59	43,83	26.106.303,80	46,54
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	5.364,86	0,01	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	4.198.656,92	7,48
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869,48	0,01
Salário-Família	24.364,90	0,05	27.246,27	0,05	22.771,19	0,04
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.471.097,12	33,85	17.591.332,72	33,19	15.775.514,87	28,12
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	10.610,51	0,02	4.718,57	0,01
Obrigações Patronais	3.038.896,09	6,65	3.750.292,83	7,08	3.652.721,43	6,51
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	52.015,46	0,11	58.741,65	0,11	228.284,07	0,41
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.602.679,69	3,51	1.758.603,21	3,32	1.915.811,70	3,42
Sentenças Judiciais	10.976,49	0,02	7.003,65	0,01	258.205,96	0,46

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	18.795,44	0,04	39.444,67	0,07
Indenizações Restituições Trabalhistas	281.762,44	0,62	1.058,45	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens	0,00	0,00	0,00	0,00	5.576,29	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	857.120,83	1,88	1.016.559,03	1,92	1.038.252,66	1,85
Juros sobre a Dívida por Contrato	857.120,83	1,88	999.804,10	1,89	961.577,11	1,71
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	16.754,93	0,03	76.675,55	0,14
Outras Despesas Correntes	18.612.798,49	40,73	19.500.292,52	36,79	22.073.936,90	39,35
Aposentadorias e Reformas	933.867,05	2,04	996.710,79	1,88	1.209.073,12	2,16
Pensões	316.416,90	0,69	418.141,75	0,79	491.070,54	0,88
Outros Benefícios Assistenciais	26.857,89	0,06	39.347,22	0,07	21.286,68	0,04
Diárias - Civil	273.135,52	0,60	255.569,82	0,48	397.479,17	0,71
Diárias - Militar	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	238,43	0,00
Material de Consumo	4.137.270,66	9,05	4.376.037,81	8,26	4.616.146,91	8,23
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	15.611,00	0,03	37.925,85	0,07
Material de Distribuição Gratuita	19.062,97	0,04	20.334,49	0,04	7.853,35	0,01
Passagens e Despesas com Locomoção	10.308,06	0,02	190.926,83	0,36	125.857,34	0,22
Serviços de Consultoria	64.545,45	0,14	68.340,03	0,13	76.136,44	0,14
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	421.552,57	0,92	414.622,55	0,78	461.501,64	0,82
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	853,50	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.542.099,03	23,07	11.127.618,23	20,99	12.663.521,28	22,57
Contribuições	103.024,80	0,23	114.589,05	0,22	152.400,16	0,27
Subvenções Sociais	1.193.980,84	2,61	863.765,01	1,63	1.106.109,31	1,97
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	8.629,52	0,02	10.890,08	0,02
Obrigações Tributárias e Contributivas	418.444,72	0,92	455.991,13	0,86	553.399,32	0,99
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.153,71	0,06	22.994,94	0,04	0,00	0,00
Auxílio-Transporte	115.050,25	0,25	9.280,00	0,02	0,00	0,00

Sentenças Judiciais	4.202,22	0,01	13.000,00	0,02	23.519,58	0,04
Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,88	0,00	408,75	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.784,97	0,01	86.995,10	0,16	119.527,70	0,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.751.530,99	12,58	9.256.251,28	17,46	6.880.763,24	12,27
Investimentos	4.820.680,63	10,55	8.264.231,04	15,59	5.905.235,32	10,53
Material de Consumo	0,00	0,00	324.278,81	0,61	69.616,66	0,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	99.465,00	0,19	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	27.970,33	0,04
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	4.231,35	0,01
Auxílios	25.000,00	0,05	9.000,00	0,02	0,00	0,00
Obras e Instalações	3.861.864,32	8,45	5.526.638,71	10,43	3.034.169,35	5,41
Equipamentos e Material Permanente	933.816,31	2,04	1.751.846,47	3,31	2.035.097,35	3,63
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	503.002,05	0,95	367.718,50	0,66
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	365.870,60	0,65
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	50.000,00	0,09	561,18	0,00
Amortização da Dívida	930.850,36	2,04	992.020,24	1,87	975.527,92	1,74
Principal da Dívida Contratual Resgatado	916.185,04	2,00	967.947,40	1,83	954.420,76	1,70
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	14.665,32	0,03	17.223,96	0,03	21.107,16	0,04
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	6.848,88	0,01	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	45.703.242,50	100,00	53.002.152,42	100,00	56.099.256,60	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	26.195.090,54
Bancos Conta Movimento	526.871,11
Vinculado em Conta Corrente Bancária	874.209,46
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	24.330.424,25
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	463.585,72
(+) ENTRADAS	83.899.454,39
Receita Orçamentária	64.405.682,76
Receitas Correntes Arrecadadas	58.812.357,83
Receita Intraorçamentária Corrente	2.998.036,57
Receitas de Capital Arrecadadas	2.595.288,36
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	8.864.347,60
Extraorçamentárias	10.629.424,03
Realizável	17.933,96
Restos a Pagar	2.595.029,45
Consignações - Entrada	5.385.442,43
Depósitos de Diversas Origens	504.681,42
Serviço da Dívida a Pagar	908.321,37
Outras Operações	1.105.677,10
Acréscimos Patrimoniais	112.338,30

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

(-) SAIDAS	76.009.397,94
Despesa Orçamentária	56.099.256,60
Despesas Correntes	46.408.908,43
Despesas de Capital	6.880.763,24
Despesas Intra-Orçamentárias	2.809.584,93
Transferências Financeiras Concedidas	8.864.347,60
Extraorçamentárias	11.045.793,74
Realizável	17.933,96
Restos a Pagar	2.935.643,38
Consignações - Saída	5.523.270,50
Depósitos de Diversas Origens	515.374,57
Serviço da Dívida a Pagar	908.321,37
Outras Operações	1.075.249,96
Decrécimos Patrimoniais	70.000,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	34.085.146,99
Banco Conta Movimento	999.401,82
Bancos Conta Vinculada	1.197.234,08
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	15.952.216,78
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	203.790,60
Investimentos do RPPS	15.732.503,71

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	463.119,06
Vinculado em C/C Bancária	840.926,20
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	3.347.159,20
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	170.783,53
TOTAL	4.821.987,99

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	26.195.090,54	34.085.146,99	Financeiro	3.567.516,23	3.108.808,22
Disponível	26.195.090,54	34.085.146,99	Depósitos	369.199,71	220.678,49
Bancos Conta Movimento	526.871,11	999.401,82	Consignações	319.584,00	181.755,93
Bancos Conta Vinculada	874.209,46	1.197.234,08	Depósitos de Diversas Origens	49.615,71	38.922,56
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	24.330.424,25	15.952.216,78	Restos a Pagar	3.198.316,52	2.857.702,59
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	463.585,72	203.790,60	Obrigações a Pagar	3.198.316,52	2.857.702,59
Investimentos do RPPS		15.802.503,71	Outras Obrigações a Curto Prazo		30.427,14
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		(70.000,00)			
Permanente	40.049.232,27	48.352.795,01	Permanente	21.392.182,45	47.629.795,10
Créditos	197.675,16	81.893,70	Dívida Fundada Interna	8.261.733,71	9.197.743,07
Créditos a Receber	197.675,16		Débitos Consolidados	2.330.003,50	1.452.176,60
Outros Créditos		81.893,70	Dívidas Renegociadas	767.849,95	1.007.537,27
Bens e Valores em Circulação	618.094,52	682.400,24	Obrigações a Pagar	1.562.153,55	444.639,33
Dívida Ativa	3.891.942,07	7.280.230,58	Diversos	10.800.445,24	36.979.875,43
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	1.065.863,89	1.218.322,84	Provisões Matemáticas Previdenciárias	10.800.445,24	36.979.875,43
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.826.078,18	6.061.907,74			
Realizável a Longo Prazo	201.653,20	705.503,72			
Depósitos Realizáveis a	106.864,72	106.864,72			

Longo Prazo					
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	94.788,48	598.639,00			
Investimentos	27.753,56	27.753,56			
Imobilizado	35.112.113,76	39.575.013,21			
Bens Móveis e Imóveis	35.112.113,76	39.575.013,21			
Bens Imóveis	25.952.800,32	28.758.512,43			
Bens Móveis	9.159.313,44	10.816.500,78			
ATIVO REAL	66.244.322,81	82.437.942,00	PASSIVO REAL	24.959.698,68	50.738.603,32
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	41.284.624,13	31.699.338,68
TOTAL	66.244.322,81	82.437.942,00	TOTAL	66.244.322,81	82.437.942,00

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.458.014,14**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	9.650,62
Consignações	134.698,97
Outras Obrigações a Curto Prazo	30.427,14
Obrigações a Pagar	1.283.237,41
TOTAL	1.458.014,14

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	26.195.090,54	34.085.146,99	7.890.056,45
Passivo Financeiro	3.567.516,23	3.108.808,22	458.708,01
Saldo Patrimonial Financeiro	22.627.574,31	30.976.338,77	8.348.764,46

Obs.: A divergência no valor de R\$ 42.338,30 entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 8.348.764,46) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 8.306.426,16), é decorrente do cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 112.338,30 e do registro da provisão p/ perdas em investimentos do RPPS no montante de R\$ 70.000,00

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 30.976.338,77** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,09** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 8.348.764,46**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 22.627.574,31** para um superávit financeiro de **R\$ 30.976.338,77**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 4.821.987,99**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.458.014,14**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 3.363.973,85** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,30** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

Excluindo o resultado do Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	26.195.090,54	20.711.598,08	5.483.492,46
Passivo Financeiro	3.567.516,23	9.997,34	3.557.518,89

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	34.085.146,99	25.585.701,19	8.499.445,80
Passivo Financeiro	3.108.808,22	11.900,86	3.096.907,36

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto de Previdência e Plano de Saúde e Assistência Social, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	5.483.492,46	8.499.445,80	3.015.953,34
Passivo Financeiro	3.557.518,89	3.096.907,36	460.611,53
Saldo Patrimonial Financeiro	1.925.973,57	5.402.538,44	3.476.564,87

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.402.538,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,36** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva** de **R\$ 3.476.564,87**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 1.925.973,57** para um **superávit financeiro** de **R\$ 5.402.538,44**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	64.343.711,27
Receita Orçamentária	64.405.682,76
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	8.864.347,60
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	8.926.319,09
Alienação de Bens - Mutações	165.200,00
Liquidação de Créditos	8.761.119,09
Despesa Efetiva	59.688.487,00
Despesa Orçamentária	56.099.256,60
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	8.864.347,60
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	5.275.117,20
Aquisição de Bens	3.261.336,62
Desincorporações de Passivos	2.013.780,58
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	4.655.224,27
Variações Ativas	16.375.820,95
Incorporação de Ativos	10.892.135,47
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	3.824.632,57
Desincorporações de Passivos	1.551.324,62
Cancelamento de Restos a Pagar	107.728,29
(-) Variações Passivas	30.616.330,67
Desincorporações de Ativos	748.222,83
Provisões	27.432.387,63

Ajustes de Obrigações	2.435.720,21
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(14.240.509,72)
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	4.655.224,27
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(14.240.509,72)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(9.585.285,45)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	41.284.624,13
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(9.585.285,45)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	31.699.338,68

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	10.591.737,21	10.464.117,11
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada)	229.267,12	229.267,12
(-) Juros e Encargos (Dívida Fundada)	1.038.252,66	1.034.424,06
(-) Operações de Créditos - Em Contratos (Dívida Fundada)	25.879,66	25.879,66
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada)	2.435.720,21	2.425.282,71
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados)	746.260,80	682.450,80

(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados)	337.877,51	337.877,51
Saldo para o Exercício Seguinte	10.649.919,67	10.579.500,67

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	11.454.297,46	23,05	10.591.737,21	18,54	10.649.919,67	16,54

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	3.567.516,23
Consignações - Entrada	5.385.442,43
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	504.681,42
Restos a Pagar-Entrada	2.595.029,45
Outras Operações - Entrada	1.105.677,10
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	908.321,37
Consignações - Saída	5.523.270,50
Depósitos de Diversas Origens - Saída	515.374,57
Restos a Pagar - Saída	2.935.643,38
Outras Operações - Saída	1.075.249,96

Serviço da Dívida a Pagar - Saída	908.321,37
Saldo para o Exercício Seguinte	3.108.808,22

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	3.120.455,72	6,28	3.567.516,23	5,54	3.108.808,22	4,83

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	3.891.942,07
Recebimento de Dívida Ativa	1.160.695,63
Dívida Ativa - Inscrição	1.022.062,12
Dívida Ativa - Atualização Monetária	748.124,50
Dívida Ativa - Juros e Multas	2.396.539,28
Saldo para o Exercício Seguinte	6.897.972,34

Obs.: A divergência no valor de R\$ 382.258,24, entre o saldo da dívida ativa registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 7.280.230,58) e a movimentação acima demonstrada está anotada no item A.8.2.1. do presente Relatório.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.667.052,44	10,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.478.234,00	12,98
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	888.829,53	2,58
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	810.939,49	2,35
Cota do ICMS	12.154.767,00	35,24
Cota-Parte do IPVA	2.563.742,80	7,43
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	254.814,20	0,74
Cota-Parte do FPM	8.937.533,50	25,91
Cota do ITR	7.269,21	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	93.273,72	0,27
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	437.103,99	1,27
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	195.765,11	0,57
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	34.489.324,99	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	63.537.235,93
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência (dado coletado do Anexo 2, fl. 06 dos autos)	232.951,36
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor (dados coletados do Anexo 2 dos Balanços do Inst. Prev. Serv. Pub e do Fundo de Saúde Assist. Social dos Serv. Pub.) - Instituto de Prev. Serv. Pub.: 4.1.2.1.0.29.07: R\$ 1.288.585,02 4.1.2.1.0.29.09: R\$ 3.890,96 4.1.2.1.0.29.11: R\$ 2.650,85 - Fundo de Saúde Assist. Social dos Serv. Pub.: 4.1.2.1.0.99: R\$ 459.076,21	1.754.203,04
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.724.878,10
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	56.825.203,43

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	3.195.299,58
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	3.195.299,58

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	6.561.678,06
Educação Especial (12.367)	49.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	6.611.178,06

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - convênios: - transf. FNDE: R\$ 132.588,45	132.588,45
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	132.588,45

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (dados coletados do sistema e-sfinge, fls. 572/578 dos autos) - convênios: - transf. FNDE: R\$ 495.666,33 - Transf. Conv.: R\$ 139.886,25	635.552,58
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (dados coletados do sistema e-sfinge, relacionados no Anexo I do presente Relatório)	1.085,00
Cancelamento de Restos a Pagar referente ao exercício de 2008, notas de empenhos nºs: 5211 e 5457 (dados coletados do sistema e-sfinge, fl. 582 dos autos)	14.283,47
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	650.921,05

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	3.195.299,58	9,26
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	6.611.178,06	19,17
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	132.588,45	0,38
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	650.921,05	1,89

(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino – Contribuição Patronal (dado coletado do Anexo 8, fl. 128 dos autos)	821.145,93	2,38
(-) Ganho com FUNDEB	329.682,05	0,96
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB (dado coletado do Anexo 2, fl. 06 dos autos)	12.491,43	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	9.501.940,59	27,55
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	8.622.331,25	25,00
Valor acima do Limite (25%)	879.609,34	2,55

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.501.940,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,55%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 879.609,34**, representando **2,55%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (dado coletado do Anexo 2, fl. 8 dos autos)	5.054.560,15
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (dado coletado do Anexo 2, fl. 6 dos autos)	12.491,43
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.067.051,58
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.040.230,95
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	3.629.564,14
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	589.333,19

*Fonte: Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre, fl. 461 dos autos

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.629.564,14**, equivalendo a **71,63%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (dado coletado do Anexo 2 – fl. 8 dos autos)	5.054.560,15
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (dado coletado do Anexo 2 – fl. 6 dos autos)	12.491,43
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.067.051,58
95% dos Recursos do FUNDEB	4.813.699,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (dado coletado do sistema e-sfinge, Fonte de Recurso 18 e 19, Grupo de Destinação de Recursos 1 e 2, fls. 607/612 dos autos)	4.945.165,46
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	131.466,46

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (dado coletado do Sistema E-sfinge, fl. 619 dos autos)	55.710,97
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	55.710,97

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.945.165,46**, equivalendo a **97,59%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados (dado coletado no Relatório nº 4978/2009 referente Prestação de Contas do Prefeito ano 2008)	49.853,21
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (dado coletado do sistema e-Sfinge, fls. 613/615)	49.853,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,21

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007. Desta forma constitui-se a seguinte restrição:

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	7.462.367,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	600.577,99
Vigilância Sanitária (10.304)	139.875,86
Vigilância Epidemiológica (10.305)	138.997,52

Contribuição Patronal ao PLASS (10.331)	25.716,58
Contribuição Patronal ao RPPS (10.272)	260.579,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	8.628.114,86

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (dado coletado do sistema e-Sfinge, fls. 535/571) – convênios: Transf. SUS: R\$ 2.734.065,91 Transf. Conv. Saúde: R\$ 150.287,58	2.884.353,49
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (dados coletados do sistema e-sfinge, relacionados no Anexo II do presente Relatório)	500,00
Contribuição Patronal ao PLASS (10.331)	25.716,58
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.910.570,07

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	8.628.114,86	25,02
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.910.570,07	8,44
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	5.717.544,79	16,58
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	5.173.398,75	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	544.146,04	1,58

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 5.717.544,79**, correspondendo a um percentual de **16,58%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	25.209.385,75
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	25.209.385,75

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	896.918,05
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	896.918,05

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	258.205,96
Despesas de Exercícios Anteriores	39.444,67
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	297.650,63

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	56.825.203,43	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.095.122,06	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	25.209.385,75	44,36
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	896.918,05	1,58
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	297.650,63	0,52
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	25.808.653,17	45,42
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	8.286.468,89	14,58

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **45,42%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	56.825.203,43	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.685.609,85	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	25.209.385,75	44,36
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	297.650,63	0,52

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.911.735,12	43,84
VALOR ABAIXO DO LIMITE	5.773.874,73	10,16

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **43,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	56.825.203,43	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.409.512,21	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	896.918,05	1,58
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	896.918,05	1,58
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.512.594,16	4,42

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.811,67	14.634,07	19,21
FEVEREIRO	2.811,67	14.634,07	19,21
MARÇO	2.811,67	14.634,07	19,21
ABRIL	2.811,67	14.634,07	19,21
MAIO	2.859,75	14.634,07	19,54
JUNHO	2.859,75	14.634,07	19,54
JULHO	2.859,75	14.634,07	19,54
AGOSTO	2.859,75	14.634,07	19,54
SETEMBRO	2.859,75	14.634,07	19,54
OUTUBRO	2.859,75	14.634,07	19,54
NOVEMBRO	2.859,75	14.634,07	19,54
DEZEMBRO	2.859,75	14.634,07	19,54

Fonte: E-sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 25.226 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
61.407.646,19 (*)	392.263,09	0,64

Fonte: E-sfinge

(*) O valor de R\$ 61.407.646,19, é resultante da Receita total R\$ 64.405.682,76 menos a Receita Intraorçamentária R\$ 2.998.036,57

Obs.: A remuneração total dos vereadores resulta do somatório dos subsídios referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2009 (R\$ 324.184,38) acrescidos de 21% (R\$ 68.078,71) referente a contribuição previdenciária (parte patronal).

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 392.263,09**, representando **0,64%** da receita total do Município (**R\$ 61.407.646,19**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	11.394.947,03	30,75
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	23.093.611,94	62,32
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	1.775.260,55	4,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	790.125,03	2,13
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	37.053.944,55	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.490.994,95	4,02
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.490.994,95	4,02
Valor Máximo a ser Aplicado	2.964.315,56	8,00
Valor Abaixo do Limite	1.473.320,61	3,98

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.490.994,95**, representando **4,02%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 37.053.944,55**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente

aos seus 25.226 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.865.000,00	741.781,52	39,77

Fonte: E-sfinge

Obs.: A despesa com folha de pagamento refere-se ao somatório dos valores lançados nos elementos 3.1.90.11 (R\$ 735.508,20) e 3.1.90.16 (R\$ 6.273,32)

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 741.781,52**, representando **39,77%** da receita total do Poder (**R\$ 1.865.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(1.387.136,33)	(3.867.891,41)	(2.480.755,08)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	309.466,11	7.425.589,99	7.116.123,88

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	7.524.906,41	8.533.808,39	1.008.901,98
Até o 2º Bimestre	17.220.529,90	20.456.389,06	3.235.859,16
Até o 3º Bimestre	25.961.459,12	31.697.944,83	5.736.485,71
Até o 4º Bimestre	34.830.788,70	41.379.453,56	6.548.664,86
Até o 5º Bimestre	43.737.406,94	51.364.272,38	7.626.865,44
Até o 6º Bimestre	61.750.523,84	64.405.682,76	2.655.158,92

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Joaçaba instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 79/03, de 11/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 07, em 01/01/2009, a Sra. Juliana Aparecida Kasburg - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Joaçaba encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que se limitaram a demonstrar uma análise da execução orçamentária, bem como o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal e limites do legislativo, sem, contudo, evidenciar os atos e fatos contábeis, bem como a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, evidenciando o descumprimento ao disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1. Remessa dos Relatórios de Controle Interno sem evidenciar os atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 3º da L.C. 202/2000 e art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES - Anexo 08 da Lei n.º 4.320/64

A.8.1.1 – Inconsistência, no montante de R\$ 51.951,95, referente ao total da despesa registrada no Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções do Balanço Consolidado em relação ao total registrado no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço da Câmara Municipal (PCA 10/00195284), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Inconsistência, no montante de R\$ 51.951,95, referente ao total da despesa registrada no Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções do Balanço Consolidado (R\$ 1.439.043,00) em relação ao total registrado no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço da Câmara Municipal (PCA10/00195284) (R\$ 1.490.994,95), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4320/64.

Art. 85 - Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

A.8.2. BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 14 DA LEI Nº 4320/64

A.8.2.1 Divergência, no valor de R\$ 382.258,24, entre o montante da Dívida Ativa demonstrado no Balanço Patrimonial - anexo 14, (R\$ 7.280.230,58), e o apurado, levando-se em consideração o saldo do exercício anterior e variações patrimoniais no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15, (R\$ 6.897.972,34), ambos da Lei n.º 4.320/64, em descumprimento ao artigo 105 da Lei Federal n.º 4.320/64

Verificou-se divergência no valor de R\$ 382.258,24, entre o montante da Dívida Ativa demonstrado no Balanço Patrimonial - anexo 14, (R\$ 7.280.230,58), e o apurado, levando-se em consideração o saldo do exercício anterior e variações patrimoniais no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15 (R\$ 6.897.972,34), conforme demonstrado abaixo, em descumprimento ao artigo 105, § 2º da Lei Federal n.º 4.320/64, transcrito abaixo:

Art. 105 - O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II- O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial; e

VI- As Contas de Compensação.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	3.891.942,07
Recebimento de Dívida Ativa	1.160.695,63
Dívida Ativa - Inscrição	1.022.062,12
Dívida Ativa - Atualização Monetária	748.124,50
Dívida Ativa - Juros e Multas	2.396.539,28
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	6.897.972,34

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - **referente às contas do exercício de 2009 do Município de Joaçaba**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, pertinentes ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Inconsistência, no montante de R\$ 51.951,95, referente ao total da despesa registrada no Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções do Balanço Consolidado em relação ao total registrado no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas do Balanço da Câmara Municipal (PCA 10/00195284), em desacordo ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.1.1. deste Relatório);

A.2. Divergência, no valor de R\$ 382.258,24, entre o montante da Dívida Ativa demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 7.280.230,58), e o apurado, levando-se em consideração o saldo do exercício anterior e variações patrimoniais no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15, (R\$ 6.897.972,34), ambos da Lei n.º 4.320/64, em descumprimento ao artigo 105 da Lei Federal n.º 4.320/64 (item A.8.2.1.).

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1. Remessa dos Relatórios de Controle Interno sem evidenciar os atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 3º da L.C. 202/2000 e art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1.)

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens A.8.1.1. e A.8.2.1. do corpo deste Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

IV - RESSALVAR que o processo PCA 10/00195284, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 7 em/...../.....

Moema Ribeiro Daux

Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em/...../.....

De acordo

Em...../...../.....

Marcos André Alves Monteiro

Sônia Endler

Auditor Fiscal de Controle Externo

Auditora Fiscal de Controle Externo

Chefe de Divisão

Inspetoria 3

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Competência: 01/2009 à 06/2009

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	4011	18/09/2009	AMMOC ASSOC MUN MEIO OESTE CAT.	80,00	DESPEZA COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA DA SEC. EDUCACAO TEREZINHA TOPANOTTI, SOBRE O PAR- PROGRAMA ACAA ARTICULADA, PROMOVIDO PELA AMMOC, CFE. EMPENHO N/DATA.
1	2330	05/06/2009	FATIMA PRANDO	300,00	DESPEZA COM 02 DIARIAS A PROFESSORA DO MUNICIPIO, QDO DE VIAGEM A CANOINHAS-SC NOS DIAS 12/006 A 14/06, PARA PARTICIPAR DA VII JORNADA UNC COM ARTE: A PESQUISA E SUAS CONTRIBUIÇÕES A SER REALIZADA NOS DIAS 12 A 13/06, CFE. EMPENHO N/DATA.
1	1813	06/05/2009	OLIVAR COSTENARO	45,00	DESPEZA C/ 1/2 DIARIA AO MOTORISTA DA SEC. EDUCACAO, QDO DE VIAGEM A TIMBO-SC, TRANSPORTANDO GRUPO DE DANÇA DO TEATRO ALFREDO SIGWALT, PARA PARTICIPAR DA SELETIVA DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE HIP HOP, CFE. RELATORIO DE VIAGEM E EMPENHO N/DATA.
1	1649	29/04/2009	SELMAR JOSE KLEIN	450,00	DESPEZA COM 03 DIARIAS AO PROFESSOR QDO DE VIAGEM A SANTA CRUZ DO SUL- RS PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO PARA TRABALHAR COM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO NUPERAJO, NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA AFUBRA, NA CIDADE DE SANTA CRUZ SO SUL, CFE. EMPENHO N/DATA.
1	3947	01/09/2009	YURI A. RIGHI PICCININ & CIA LTDA	210,00	DESPEZA COM AQUISICAO DE PECAS BATERIAS 12V 7,5 A KIT ENGRENAGENS IMPRESSORA MATRICIAL DA BIBLIOTECA PUBLICA E DA ESCOLA ANITA LOPES VIEIRA, CFE. EMPENHO N/DATA.

Total VI. Empenho (R\$): 1.085,00

Total de Registros: 5

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

Competência: 01/2009 à 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2	115	21/01/2009	COSEMS- CONSELHO DE SECRET.MUNIC.SAUDE S/C	500,00	DESPESA REF. CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, CFE. EMPENHO N/DATA.

Total VI. Empenho (R\$): 500,00 **Total de Registros:** 1